

Auditoria Compartilha - Edição nº 006/2019

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em junho.

NORMATIVOS INTERNOS

Portarias

CRIAÇÃO DE COORDENADORIAS SUBORDINADAS À COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO (COPAT).

[Portaria nº 1716, de 04 de junho de 2019](#)

Cria a Coordenadoria de Incorporação de Bens e a Coordenadoria de Apoio ao Inventário e aos Agentes Patrimoniais, sem FG ou CD, subordinadas à Coordenadoria de Patrimônio/DADM/DEXEC/PROAD/Reitoria.

REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

[Portaria nº 1732, de 04 de junho de 2019](#)

Remanejar a FG-04 da Coordenadoria de Tecnologia da Informação para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Campus Tobias Barreto.

REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

[Portaria nº 1733, de 04 de junho de 2019](#)

Remanejar a FG-02 da Coordenadoria de Assuntos Estudantis para a Coordenadoria de Tecnologia de Informação, Campus Tobias Barreto.

VALORES DE CÓPIAS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

[Portaria nº 1793, de 11 de junho de 2019](#)

Estabelece a quantia de R\$ 0,20 (vinte) centavos, como valor de cópia individual, e a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos, como valor de cópia individual digitalizada, para efeitos de requisição de reprodução de documentos, com a finalidade de acesso à informação.

NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - DIPOP.

[Portaria nº 1844, de 19 de junho de 2019](#)

Nomeia Marisa Rodrigues Antunes para a função de Diretor de Planejamento de Obras e Projetos - DIPOP-Reitoria-IFS, código CD-03.

NOMEAÇÃO PARA DIRETORIA DE ENSINO - DEN - CAMPUS ARACAJU.

[Portaria nº 1847, de 19 de junho de 2019](#)

Nomeia Elze Kelly Barbosa Vieira para a função de Diretora de Ensino - DEN - Campus Aracaju, CD-03.

NOMEAÇÃO PARA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR - DEPS - PROEN - REITORIA.

[Portaria nº 1848, de 19 de junho de 2019](#)

Nomeia Elza Ferreira Santos para a função de Diretora de Educação Profissional e Superior -DEPS-PROEN-Reitoria, CD-03.

NOMEAÇÃO PARA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL - DCAP-DEXEC-REITORIA.

[Portaria nº 1850, de 19 de junho de 2019](#)

Nomeia Clara de Assis Dantas Brito para a função de Chefe do Departamento de Controle e Análise Processual - DCAP-DEXEC, CD-04.

Conselho Superior

REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CAMPUS ARACAJU.

[Resolução nº 007/2019/CS/IFS](#)

Aprova Ad Referendum a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de nível médio em Segurança do Trabalho, na forma subsequente, ofertado pelo campus Aracaju do IFS.

PARECER FAVORÁVEL AO RELATÓRIO DE GESTÃO DO IFS.

[Resolução nº 009/2019/CS/IFS](#)

Emite parecer favorável ao Relatório de Gestão do IFS, ano-base 2018.

NORMATIVOS EXTERNOS

PATRIMÔNIO e SUSTENTABILIDADE.

[DECRETO Nº 9.813, DE 30 DE MAIO DE 2019.](#)

Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

[PORTARIA STN/ME Nº 342, DE 28 DE MAIO DE 2019.](#)

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal relativo ao mês de abril de 2019, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

COMPRAS PÚBLICAS e COMPRA INSTITUCIONAL DE ALIMENTOS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 3, DE 27 DE MAIO DE 2019.](#)

Altera a Instrução Normativa nº 2, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a Compra Institucional de alimentos fornecidos por agricultores e pelos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

[DECRETO Nº 9.834, DE 12 DE JUNHO DE 2019.](#) Institui o Conselho de

Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

CONTABILIDADE PÚBLICA e PCASP 2020.

[PORTARIA STN/ME Nº 386, DE 13 DE](#)

REGIME TRABALHISTA.

[PORTARIA SPREV/ME Nº 604, DE 18 DE JUNHO DE 2019.](#)

Dispõe sobre a autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a que se refere o artigo 68, parágrafo único, da CLT.

CONSELHOS PROFISSIONAIS e ACESSO À INFORMAÇÃO.

[RESOLUÇÃO CFESS Nº 910, DE 12 DE JUNHO DE 2019.](#)

Estabelece parâmetros para o acesso a informações no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social.

FUNDAÇÕES DE APOIO.

[LEI Nº 13.800, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.](#)

Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências.

GOVERNANÇA e TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 5, DE 24 DE JUNHO DE 2019.](#)

Dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União.

INTERNET DAS COISAS. [DECRETO Nº](#)

[9.854, DE 25 DE JUNHO DE 2019.](#) Institui o Plano Nacional de Internet das Coisas e

dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas.

JUNHO DE 2019.

Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2020 (PCASP 2020) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2020 (PCASP Estendido 2020).

CARGOS COMISSIONADOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES/SGP/ME Nº 4, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PORTARIA STN/ME Nº 424, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Comitê de Programação Financeira – CPF, estabelece procedimentos relativos à programação e execução financeira no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e dá outras providências.

INFORMATIVOS

Notícias

CONSULTA PÚBLICA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. [Governo vai colher sugestões para licitar serviços de limpeza em prédios públicos.](#)

GOVERNO DIGITAL. [Serpro e Dataprev unificam módulo de acesso à plataforma Gov.br.](#)

GOVERNANÇA. ["Brasil ainda está em estágio inicial na governança pública" diz Cristiano Heckert do Ministério da Economia.](#)

PROTEÇÃO DE DADOS. [Serpro quer colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.](#)

GOVERNANÇA, RISCOS e CONTROLES. E-Book gratuito [Implantação de Governança no Setor Público](#) disponibilizado por Kleberson Roberto de Souza, especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV e Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC) da Controladoria-Geral da União (CGU).

GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS. **Enap Entrevista:** [Governança e Gestão de Riscos com o Controlador-Geral de Minas Gerais, Rodrigo Fontenelle, e Thiago](#)

DESJUDICIALIZAÇÃO. [Justiça homologa primeiro acordo de não persecução penal do Distrito Federal.](#)

COMPRASNET MOBILE. [Nova Versão do Comprasnet Mobile.](#)

CONTROLE EXTERNO e EXCESSOS BUROCRÁTICOS. [TCU aponta excessos burocráticos que prejudicam os negócios.](#)

AUDITORIA OPERACIONAL. [Novo Manual de Auditoria Operacional está em consulta pública.](#)

INEXIGIBILIDADE. [A correção da inexigibilidade de licitação para livros didáticos.](#)

CORRUPÇÃO. [Padrões discursivos sobre corrupção.](#)

CIVICTECHS. [Conheça as CivicTechs, startups que estreitam o elo de cidadãos e governos.](#)

INOVAÇÃO e POLÍTICAS PÚBLICAS. [Livro reúne casos de inovação em políticas públicas.](#)

ADVOCACIA PÚBLICA e CONTRATOS

[Bergmann \(TSE\)](#), abordando assuntos como a implantação de gerenciamento de riscos inicialmente pelos riscos operacionais para a conquista e sensibilização da alta liderança e da necessidade de avaliar o arcabouço existente quando da implementação da gestão de riscos.

CUSTOS INDIRETOS. [Cuidados na apuração dos custos indiretos.](#)

GESTÃO DOCUMENTAL. [Comunicado sobre o Número Único de Protocolo \(NUP\).](#)

INOVAÇÃO. [Como a inovação realmente funciona.](#)

PROTEÇÃO DE DADOS. [Serpro quer colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.](#)

SANDBOX REGULATÓRIO. [Órgãos federais buscam implementar modelo de sandbox regulatório no país.](#)

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. [Qual o papel da assessoria jurídica nos contratos de prestação de serviços públicos, como gás canalizado ou água? Esses contratos demandam análise prévia?](#)

GOVERNANÇA e GOVERNO DIGITAL. [Enap Entrevista Governança e Governo Digital com o secretário de Governo Digital do ministério da Economia, Luis Felipe Monteiro.](#)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. [Atualização do Perguntas e Respostas sobre a IN nº 5, de 2017, que trata da contratação de serviços na Administração Pública.](#)

COMPRAS PÚBLICAS e COOPERAÇÃO INTERNACIONAL. [Banco Mundial ajuda a estruturar plano para tornar compras públicas brasileiras mais eficientes.](#)

Artigos

GESTÃO DE PESSOAS e INDICADORES. [Concepção de um modelo de indicadores de gestão de pessoas: o caso dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia.](#)

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO e GOVERNANÇA. [Controle patrimonial de bens imóveis com base nas dimensões de governança pública estabelecidos pela organização International Federation of Accountants \(IFAC\): um estudo de caso na UFSM.](#)

RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS. Material produzido pela Diretoria de Gestão Orçamentária da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro, para o qual se pede ampla difusão e aproveitamento como boa prática administrativa para toda administração pública: [Cartilha – medidas de racionalização de despesas com atividades de apoio administrativo.](#)

CONTROLE SOCIAL e TRANSPARÊNCIA. [Controle social e transparência na gestão pública: uma análise das ferramentas disponíveis na administração pública no Brasil.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e RECRUTAMENTO E SELEÇÃO. [A importância da gestão estratégica no recrutamento e seleção de pessoal nas organizações.](#)

SUSTENTABILIDADE e SERVIÇOS DE ENGENHARIA. [Gestão de serviços de engenharia em universidades públicas federais do nordeste brasileiro: Um estudo para contratações públicas sustentáveis.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO. [Dimensionamento na administração pública federal: uma ferramenta de gestão da força de trabalho.](#)

RESTOS A PAGAR. [Gestão de restos a pagar: estudo de caso dos resultados alcançados pela UFSC no período de 2011 a 2016.](#)

COMPRAS PÚBLICAS. [Avaliação da ferramenta de tecnologia da informação e comunicação \(TIC\) utilizada no processo de compras em uma IFES: propostas de melhorias.](#)

INOVAÇÃO. [Difusão internacional de inovação: estudo de caso em uma organização pública.](#)

SUSTENTABILIDADE e PROCESSO ELETRÔNICO. [As dificuldades na implantação de práticas sustentáveis na gestão pública: estudo de caso de universidade pública brasileira – uso racional de papel versus gestão eletrônica.](#)

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. [Gerenciamento de projetos: um modelo de planejamento para licitações no Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju.](#)

GOVERNO 4.0. [A hora e vez do governo 4.0.](#)

Atos

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO e GAMIFICAÇÃO. [PORTARIA STPC/CGU Nº 1.843, DE 30 DE MAIO DE 2019.](#)

Institui o Game da Cidadania da Controladoria-Geral da União – CGU.

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO. [Edição 2019 \(6ª versão\).](#)

A atualização do Manual trouxe a reformulação do capítulo 7, que inclui informações como a base legal, os tipos de pedidos de crédito, os prazos e os procedimentos para solicitação de alterações orçamentárias.

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 368.](#)

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo de Jurisprudência nº 648.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 265.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 266.](#)

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 369.](#)

JORNADA DE TRABALHO, CARGOS COMISSIONADOS e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. [NOTA TÉCNICA Nº 6317/2019/CGCOP/DEPRO/SGP/ME](#) – O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá cumprir a jornada integral, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, uma vez que não estará exercendo as atividades inerentes ao cargo efetivo, mas sim atividades de direção ou chefia, com atribuição de comando administrativo, razão pela qual não se submete à jornada

RECESSO DE FINAL DE ANO e COMPENSAÇÃO. [NOTA TÉCNICA Nº 7977/2019/CGCOP/DEPRO/SGP/ME](#) – Recesso de final de ano. Compensação de horas em órgão distinto.

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 267](#) e [Boletim de Pessoal nº 68.](#)

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo de Jurisprudência nº 649.](#)

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 370.](#)

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS. [OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 1/2019/CGCAR](#)
[ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) – Com o objetivo de uniformizar entendimentos, informo, para ampla divulgação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC os excertos do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, que trata da compatibilidade de horários e da acumulação de cargos e empregos públicos, superando o entendimento do PARECER GQ-145.

COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO. [NOTA TÉCNICA SEI nº 13/2019/CGCAR](#)
[ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) – Comprovação de titulação por docentes das carreiras do magistério federal e servidores titulares dos cargos técnicos-administrativos em educação para recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação e [OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 2/2019/CGCAR](#)
[ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) – Uniformização de entendimentos acerca de

especial e, tampouco, a regime híbrido de trabalho, o qual também não está previsto na legislação de regência do assunto.

comprovação de titulação para o pagamento da Gratificação de Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação.

CAPACITAÇÃO

Cursos à distância ofertados pela [ENAP](#), [ESAF](#), [ILB](#) e [Instituto Serzedello Corrêa](#) com inscrições abertas.

TEMÁTICA	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
Auditoria e Controle	Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia (ENAP)	40h
	Controle Social (ENAP)	20h
	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos (ENAP)	30h
	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (ENAP)	20h
	Auditoria Baseada em Risco - Etapas I e II - Parte Teórica (ISC-TCU) (novo)	50h
Dados, Informação e Conhecimento	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (ENAP)	20h
	Noções Gerais de Direitos Autorais (ENAP)	10h
Desenvolvimento Gerencial	Gestão de Consultas e Normas Gescon – RPPS (ENAP)	40h
	Gestão Pessoal – Base da Liderança (ENAP)	50h
Educação e Docência	Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE (ENAP)	20h
	Formação de facilitadores de aprendizagem (ENAP)	40h
	Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line (ENAP)	20h
	Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania (ENAP)	40h
Ética e Cidadania	Ética e Serviço Público (ENAP)	20h
	Introdução à Libras (ENAP)	60h
Gestão de Pessoas	e-Social para Órgãos Públicos – RPPS (ENAP)	20h
	A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência (ENAP)	30h
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira (ENAP)	20h
	Provas no Processo Administrativo Disciplinar (ENAP)	20h
	SIAPE Cadastro (ENAP)	40h

	SIAPE Folha (ENAP)	40h
	Preparação para Aposentadoria – Caminhos	40h
	Introdução ao Sistema SIGEPPE – AFD (ENAP)	40h
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	20h
	FUNPRESP – A Previdência Complementar do Servidor Público Federal (ENAP)	40h
	Preparação para Aposentadoria – Caminhos (ENAP)	40h
	Desenvolvimento de equipes (ILB)	10h
Gestão Estratégica	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos (ENAP)	20h
	Introdução à Gestão de Processos (ENAP)	20h
	Introdução à Gestão de Projetos (ENAP)	20h
	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas (ENAP).	40h
	Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (ENAP)	20h
Governança e Gestão de Riscos	Gestão de Riscos no Setor Público (ENAP)	20h
	Gestão em Ouvidoria (ENAP)	20h
	Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (ENAP)	20h
	Tratamento de Denúncias em Ouvidoria (ENAP)	20h
	Mapeamento de Processos de Trabalho com BPMN e Bizagi (ISC-TCU) (novo)	12h
Governo Digital e Transparência	Defesa do Usuário e Simplificação (ENAP)	20h
	Sistema Eletrônico de Informações – SEI USAR (ENAP)	20h
	Governo Aberto (ENAP)	40h
	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (ENAP)	10h
	Acesso à Informação (ENAP)	20h
	Elaboração de Dados de Planos Abertos (ENAP)	20h
Inovação	Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público (ENAP)	10h
	Ações Inovadoras da CGU (ENAP)	20h
Logística e	Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (ENAP). (novo)	60h

Compras Públicas	Formação de Pregoeiros (ENAP)	20h
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (ENAP)	40h
	Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (ENAP)	30h
	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (ENAP).	30h
	Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) . (ENAP)	30h
	Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento (ISC-TCU).	40h
	Legislação básica em licitações, pregão e registro de preços (ISC-TCU)	30h
	Sustentabilidade na Administração Pública (ISC-TCU).	-
	Licitações Sustentáveis (ISC-TCU).	28h
	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público (ILB).	35h
	Contratações Públicas (ILB) (novo)	60h
Orçamento e Finanças	Básico em Orçamento Público (ENAP)	30h
	Introdução ao Orçamento Público (ENAP)	40h
	Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (ENAP)	30h
	Gestão Orçamentária e Financeira (ISC-TCU)	20h
	16ª Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas (novo)	-
	Educação Fiscal - Orçamento e Coesão Social (ENAP) (novo)	40h
	eMAG Conteudista (ENAP)	20h
Tecnologia da Informação	eMAG Desenvolvedor (ENAP)	30h
	Introdução à Interoperabilidade (ENAP)	20h
	Mundo Conectado: Manual de Sobrevivência (ISC-TCU).	10h

JULGADOS

Controle e Governança

DESBUROCRATIZAÇÃO. [ACÓRDÃO Nº 1263/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1.1. à Secretaria-Geral da Presidência da República, em articulação com o Ministério da Economia, que:

9.1.1.1. adote providências para promover a orientação, a capacitação e o estímulo para a observância da análise de impacto regulatório na elaboração ou alteração de todo normativo infralegal que tenha potencial de onerar os usuários dos serviços prestados ou os agentes econômicos envolvidos, por qualquer órgão ou entidade com competência para tanto, avaliando a possibilidade de tornar obrigatória essa observância, a fim de dar cumprimento ao art. 5º da Lei 13.726/2018;

9.1.1.2. desenvolva sistemática para alteração ou criação de normas infralegais que potencialmente onerem organizações produtivas, aprimorando, entre outros, os instrumentos de divulgação e considerando a possibilidade de estabelecimento de periodicidade predefinida para a entrada em vigor das normas, a exemplo do que foi implementado em países da OCDE, de forma a tornar o ambiente de negócios mais previsível;

9.1.1.3. adote providências para promover e institucionalizar, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com os arts. 3º e 8º da Lei 12.527/2011, e com o inciso XIV do art. 5º e § 2º do art. 7º da Lei 13.460/2017:

9.1.1.3.1. organização, simplificação e consolidação periódica dos normativos referentes aos serviços públicos prestados e exigências impostas que impactem a operação das organizações produtivas no Brasil, preferencialmente em documento único, de forma clara e de fácil entendimento para o respectivo público alvo de sua atuação;

9.1.1.3.2. publicidade, em local de fácil acesso, das informações relacionadas aos serviços prestados, considerando a situação inerente do respectivo público alvo de sua atuação; e

9.1.1.3.3. elaboração e publicação de sumário executivo periódico, de caráter educacional e orientativo, com os principais resultados das fiscalizações realizadas em organizações produtivas, de forma a dar visibilidade às principais irregularidades identificadas, os normativos descumpridos, e as sanções impostas.

9.1.1.4. identifique os serviços públicos que necessitam aprimorar os mecanismos de articulação para seu adequado funcionamento, com base em informações obtidas pelo Portal de Serviços do Governo federal e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e avalie a conveniência e oportunidade de aplicar as boas práticas relacionadas à coordenação e coerência, a exemplo daquelas previstas no Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, nos serviços públicos prestados que envolvem a atuação de diferentes órgãos e entidades da administração pública, principalmente quanto a:

9.1.1.4.1. estabelecimento de mecanismos de articulação, comunicação e colaboração que permitam alinhar estratégias e operações das organizações envolvidas;

9.1.1.4.2. identificação dos recursos humanos, de tecnologia da informação, físicos e financeiros necessários para iniciar e manter o esforço cooperativo, na medida em que as organizações possuem diferentes níveis de recursos e capacidades;

9.1.1.4.3. adoção de estratégia de comunicação coordenada e abrangente para que todas as partes possam colaborar de forma mútua e efetiva, e na qual se preveja o estabelecimento e divulgação de canais de comunicação e consulta com as diferentes partes interessadas, consideradas as características e possibilidades de acesso de cada público-alvo;

9.1.2. à Casa Civil da Presidência da República que:

9.1.2.1. promova estudos com o fim de estabelecer um canal permanente de comunicação entre sociedade e governo, a exemplo do Business Forum da Dinamarca, cujo objetivo seja a redução da burocracia e dos encargos administrativos, de modo a possibilitar que o setor produtivo registre suas demandas, definindo prazos para a resposta e implementação das ações, ou trazendo explicações para as medidas que não serão colocadas em prática;

9.1.2.2. avalie a conveniência e a oportunidade de instituir mecanismos que promovam e assegurem que as entidades fiscalizadoras da Administração Pública Federal construam padrões formais e objetivos, devidamente institucionalizados para orientar o planejamento e a execução das fiscalizações e inspeções que impactam o setor produtivo, com vistas a diminuir a subjetividade e dar cumprimento aos princípios da impessoalidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

9.2. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, conjuntamente com a Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, que, no prazo de noventa dias, com fundamento no art. 250, inciso II, do RITCU, institua:

9.2.1. mecanismos de acompanhamento e controle sobre o cumprimento do art. 20 do Decreto 9.094/2017, por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal

pertinentes, no que tange à utilização de dados referentes à pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação de serviços;

9.2.2. na pactuação de resultados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, indicadores de desempenho que considerem o cumprimento de prazos para a prestação de serviços públicos;

Licitações e Contratos

OBRAS PÚBLICAS. [ACÓRDÃO Nº 1079/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1. recomendar ao Ministério da Economia, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, que, em conjunto com os demais ministérios que gerenciam recursos destinados a obras públicas, adote providências com vistas a:

9.1.1. promover maior interação entre os diversos ministérios com vistas a compartilhar os aspectos positivos de cada um dos respectivos sistemas de informação de obras e buscar uma convergência metodológica e operacional, considerando os seguintes aspectos principais:

9.1.1.1. otimização do uso de recursos;

9.1.1.2. integração com os respectivos processos de trabalho, de modo a garantir maior tempestividade, confiabilidade e qualidade das informações;

9.1.1.3. integração futura das bases de informação, favorecendo a constituição do Cadastro Geral de Obras Públicas;

9.1.1.4. ampliação da transparência com a possibilidade de comparação entre diversos setores;

9.1.2. fortalecer a iniciativa do novo sistema de transferências do Governo Federal e incentivar a integração das demais modalidades de aplicação de recursos federais em obras públicas à plataforma atualmente em desenvolvimento, de modo a ampliar o universo de obras acompanhadas nessa ferramenta e os benefícios que ela proporciona;

9.1.3. uniformizar os critérios de classificação de obra paralisada com vistas a garantir maior transparência e confiabilidade das informações, bem como permitir acompanhamento estatístico e comparabilidade de desempenho entre setores distintos de atuação, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros para definição de uma obra como paralisada:

9.1.3.1. declaração pelo órgão como paralisada;

9.1.3.2. declaração da empresa executora de que não dará continuidade à obra;

9.1.3.3. ausência de apresentação de boletim de medição por período superior a 90 dias;

9.1.3.4. média de evolução física dos últimos 90 dias inferior a 10% do inicialmente previsto para o período;

9.1.4. registrar de forma sistemática, nos sistemas de informações em uso e a serem desenvolvidos, as causas das paralisações e outras informações úteis para classificação e gestão de risco dos empreendimentos, levando em consideração, os seguintes aspectos:

9.1.4.1. escolha de categorias de causas que possam subsidiar a gestão de riscos e a adoção de procedimentos de controle preventivo e corretivo, bem como o controle estatístico das ocorrências;

9.1.4.2. possibilidade de identificação da causa primária;

9.1.4.3. possibilidade de registro de mais de um fator causal associado à paralisação (causas secundárias);

9.1.4.4. possibilidade de detalhamento, em sistema de árvore, das especificidades da causa registrada;

9.1.4.5. ferramentas de evidenciação e validação da informação, como, por exemplo, o registro por mais de um ator interessado, com vistas a mitigar o risco de distorção das informações lançadas no sistema, em especial quando há possibilidade de conflito de interesse.

9.1.5. no tocante ao aprimoramento dos projetos:

9.1.5.1. registrar, nos sistemas de informação, dados específicos sobre o tipo de contratação dos projetos (melhor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc), de modo que, futuramente, existam dados estatísticos para avaliar, com mais segurança, as eventuais

vantagens comparativas de cada modelo;

9.1.5.2. realizar estudos acerca das contratações de projetos, com os dados já disponíveis, de modo a avaliar, por meio de casos concretos, inclusive de concursos e contratações integradas, a relação entre o tipo de licitação realizada e a qualidade final do projeto entregue;

9.1.5.3. buscar fomentar a realização de concursos de projetos e/ou outros procedimentos de contratação em que a qualificação técnica do objeto seja melhor ponderada como critério de escolha, aferindo a qualidade dos produtos entregues posteriormente;

9.1.5.4. promover iniciativas piloto que sirvam de referência para os demais órgãos quanto às contratações de projeto;

9.1.6. quanto à capacidade institucional dos entes subnacionais:

9.1.6.1. promover iniciativas de desenvolvimento da capacidade institucional dos entes tomadores de recursos;

9.1.6.2. incentivar a atuação de consórcios intermunicipais com a finalidade de diminuir a desigualdade técnica e profissional entre os municípios menos favorecidos;

9.1.6.3. promover estudos com vistas a aperfeiçoar a aferição da capacidade financeira do ente tomador de recursos, no momento de assinatura dos instrumentos de repasse de recursos federais;

9.1.6.4. aprimorar os mecanismos de avaliação da capacidade técnica dos tomadores de recursos, por meio do estabelecimento de critérios mais objetivos e compatíveis com a complexidade do empreendimento a ser realizado;

9.1.7. registrar e acompanhar, nos sistemas de informação em uso e naqueles a serem desenvolvidos, de forma detalhada, os cronogramas de execução dos empreendimentos, de modo a aprimorar a gestão de riscos e a tomada de decisões, levando em consideração os seguintes pontos:

9.1.7.1 possibilidade de registro de informações anteriores à execução da obra, como, por exemplo, o tempo de elaboração de projetos e o tempo de realização do processo licitatório;

9.1.7.2. manutenção do registro do cronograma originalmente aprovado, de modo a minimizar o risco de distorções decorrentes de alterações posteriores de cronograma;

9.1.7.3. possibilidade de emissão de alertas de risco associados a disparidades identificadas entre o cronograma previsto e o realizado;

9.1.7.4. possibilidade de utilização dos parâmetros de registro de cumprimento do cronograma para fins de identificação de casos de sucesso e classificação de risco em relação, por exemplo, à capacidade de execução dos tomadores de recursos ou às diversas tipologias de obra;

9.1.8. registrar de forma sistemática e habitual, casos de sucesso e boas práticas que possam ser replicadas com vistas à superação das limitações crônicas e à melhoria do desempenho na concepção e entrega de obras públicas;

9.1.9. fortalecer iniciativas de compartilhamento de informações, de forma tempestiva e qualificada, entre legislativo e executivo, aprimorando os mecanismos de avaliação dos dois poderes quanto aos compromissos já assumidos para observância dos parâmetros indicados na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os arts. 16 e 45;

VISITA TÉCNICA. [ACÓRDÃO Nº 3703/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.5. dar ciência (...) de que exigir visita técnica ao local da obra, (...), atenta contra a orientação jurisprudencial consolidada desta Corte de Contas, a qual sinaliza que a vistoria ao local da obra somente deve ser exigida quando imprescindível ao cumprimento das obrigações contratuais, o que deve ser devidamente justificado e demonstrado pela administração no processo de licitação, sendo que o edital deve prever a possibilidade de substituição do atestado de visita por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto (Acórdãos 866/2017, 212/2017, 2.672/2016, 2.126/2016, 1.447/2015, 372/2015, 234/2015, 2.826/2014 e 1.955/2014, todos do Plenário);

ERRO SANÁVEL PELO PREGOEIRO.

[ACÓRDÃO Nº 1299/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.7.1. dar ciência (...), chamando a atenção dessa unidade jurisdicionada para as seguintes impropriedades/falhas identificadas (...), de modo que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. desclassificação da empresa licitante (...), segunda colocada na fase lances, quando o pregoeiro, (...), poderia sanar o erro na proposta apresentada, adequando o preço do item 5 – Taxa de Administração – ao valor ofertado na fase de lances, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 (subsidiária à Lei do Pregão) e em consonância com a jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos 357/2015 e 1.924/2011 de Plenário e 11.907/2011 de 2ª Câmara);

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 1274/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.2. recomendar (...) que:

9.2.1. defina, em atenção ao art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa 5/2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os papéis e responsabilidades de seus agentes nos processos de aquisições;

9.2.2. enfatize, em atenção ao art. 4º, inciso VI, do Decreto 9.203/2017, seus controles preventivos em sua política de gerenciamento de riscos nos processos de aquisições;

9.2.3. revise periodicamente o Plano Setorial de Aquisições ou outro documento que substitua o planejamento anual (...), em atenção ao art. 2º, inciso IX, da Instrução Normativa 1/2016, elaborada conjuntamente entre o extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral da União, c/c o art. 4º, inciso I, do Decreto 9.203/2017;

9.2.4. adote rotinas de revisão dos processos, ou medidas alternativas que entender cabíveis, relacionadas a aquisições de maior materialidade (...), especialmente quanto aos estudos técnicos preliminares, às minutas dos editais e termos de referência, bem como às minutas dos termos de parceria, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres firmados (...), em atenção ao art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União;

DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS, REABERTURA DE PRAZO e INEXEQUIBILIDADE. [ACÓRDÃO Nº 1368/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.4. em evolução ao estatuído no item 8.3 da Decisão 907/2001-Plenário, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2001, firmar entendimento de que a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, permite a ampla reformulação das propostas anteriores, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras da desclassificação, cujo resultado não poderá ultrapassar o valor global máximo da proposta anterior de cada licitante, com exceção dos casos em que a desclassificação tenha ocorrido por inexecuibilidade.

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual de Governo - EVG](#)

[Escola de Administração Fazendária - ESAF](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz controle preventivo!"



This email was sent to *|EMAIL|*
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
|LIST:ADDRESSLINE|

|REWARDS|